



L E I N.º 3.417, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O PROJETO “ADOTE UM PONTO DO LIVRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis o Projeto “Adote um Ponto do Livro”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se como “Ponto do Livro”, uma estrutura para deixar livros em exposição em pontos de ônibus da cidade de Angra dos Reis. A ideia é possibilitar às pessoas a pegar emprestado, devolver e doar livros para ficarem disponíveis nas paradas de ônibus.

Art. 2º O Projeto “Adote um Ponto do Livro” tem por objetivo aumentar o acesso da população a livros e, com isso, incentivar a leitura.

§1º As despesas de instalação, reforma e conservação dos “Pontos do Livro” serão custeadas pelo Executivo Municipal através da Secretaria de obras e Serviços Públicos do Município ou através de parceria de empresas privadas.

§2º Os livros serão disponibilizados de forma gratuita à população em pontos de ônibus da cidade.

Art. 3º O Executivo Municipal e as empresas privadas entre a parceria poderão divulgar no local do “Ponto do Livro”, sua condição de adotante.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenham um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais do incentivo à leitura.

Art. 4º Poderá o Executivo regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

mcralha
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

Registrado as fts. 020

Livro nº 061 em 26 de 10 de 2015

Publicado no 30

Juliana
Juliana Solomão Raposo
Subsecretaria de Protocolo e
Processamento de Proposições
Matr.: 6138

